



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

PORTARIA Nº 160/2022
DE 27 DE JUNHO DE 2022

“Aprova o Processo de Execução da Lei Aldir Blanc em Arauá/SE, em cumprimento ao prazo final (30 de junho de 2022) de encerramento das prestações de contas das ações emergenciais de que trata o artigo 14-E, inciso I, da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), para as competências de responsabilidade exclusiva do Município e dá outras providências.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ, Estado de Sergipe, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**;

CONSIDERANDO as disposições no Decreto Municipal nº 742/2021 que regulamentam no âmbito do Município os procedimentos da Lei Federal nº 14.017/2020,

CONSIDERANDO a regulamentação prevista no EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E EXIBIÇÃO CULTURAL nº02/2021.

CONSIDERANDO o artigo 14-E, inciso I, da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), para as competências de responsabilidade exclusiva do Município de ARAUÁ, no que diz respeito à aprovação do processo de execução da referida Lei Federal em âmbito municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público a lista das análises das prestações de contas dos beneficiários do EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E EXIBIÇÃO CULTURAL nº 02/2021.

NOME	CPF/CNPJ:	SITUAÇÃO
Jonas Silva Santos (Quadrilha Vida Nova)	044.129.065-58	Aprovado
Erivaldo Dos Santos (Quadrilha XODOZINHO)	044.131.115-67	Aprovado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

José Ivanilson Dos Santos (Quadrilha ARRASTA PÉ)	073.343.125-97	Aprovado
Josiele Nunes Cordeiro (Reisado)	097.107.125-00	Aprovado
Antônio Marcos Farias S.	055.796.225-17	Aprovado
Josefa Marcia Dos Santos	015.474.945-14	Aprovado
João De Deus Dos Santos	004.912.015-83	Aprovado
Clodoaldo Santos Bomfim	589.730.285-53	Aprovado
Maycom Silva Nascimento	042.672.335-00	Aprovado
Anderson Fernandes de Jesus	044.130.665-96	Aprovado
Jivanildes Aparecida dos Santos	090.143.245-88	Aprovado
Alif Menezes F.	068.912.805-98	Aprovado
Floriano Nogueira Santos	731.249.748-91	Aprovado
David Willyans	048.476.595-70	Aprovado
Vivian Freire De Andrade	005.378.525-81	Aprovado
Ana Lucia Dos Santos Lima	987.425.665-68	Aprovado
Ilda Venâncio Dos Santos	012.911.875-37	Aprovado
Josefa Neris Dos Santos	019.343.705-84	Aprovado
Renaldo Luiz Dos Santos	584.981.505-82	Reprovado
Ana Venâncio Dos Santos	021.426.575-75	Aprovado
Maria Jeane Dos Santos	969.729.635-91	Aprovado
Talita Santos Da Silva	098.880.615-00	Aprovado
Maria Lucia Luiz Dos Santos	011.742.895-70	Aprovado
Edinaldo Nunes Dos Santos	054.310.245-90	Aprovado
Criyspiniana Nunes Santos	043.440.155-25	Aprovado
Raimundo José Bispo Dos Santos	071.808.915-41	Reprovado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Jaime Monteiro De Farias	151.088.055-00	Reprovado
Janizete Almeida Dos Santos	011.743.335-70	Aprovado
Jocivânia dos Santos Nascimento	062.425.315-50	Aprovado
José Domingos Souza S.	068.631.665-54	Reprovado
Josefa Elaine Cardoso Mota	940.547.545-20	Aprovado
Josefa Maria Luiz Santos	589.479.145-68	Aprovado
Maria Ieda Santos Souza	531.771.775-20	Aprovado
Joselita Almeida Santos	919.869.075-20	Aprovado
Marta Maria De Jesus	653.928.845-04	Aprovado
Noelma De Jesus Almeida	047.499.975-01	Aprovado
Simone Carvalho Do Nascimento	033.204.875-66	Aprovado
Filarmônica N ^a Sra Da Conceição	061.684.59/0001-85	Aprovado
Maria Gorete Rodrigues Gonzaga S.	339.223.494-04	Aprovado
Rosivaldo Dias Dos Santos	129.694.458-16	Aprovado
Adriana Santos Ribeiro Santana	001.902.325-10	Aprovado

Art. 2º - Toda documentação referente a prestação de contas permanecerá arquivada, no órgão municipal responsável pelo setor da cultura, cumprindo o prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Art. 18º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamentou a Lei Federal 14.017 (Aldir Blanc).

Parágrafo Único – durante este período, caso ocorra quaisquer denúncias de irregularidade, apontada por órgãos, instituições, ou representantes da sociedade civil, o Comitê Gestor, e/ou outro colegiado, com atribuições semelhantes, ligado à gestão da cultura, poderá refazer as análises necessárias de acordo com as solicitações que possam ocorrer a fim de manter a transparência de todo o processo que envolve a operacionalização da Lei Aldir Blanc no Município de ARAUÁ

Art. 3º - Os beneficiários com prestações de contas reprovadas poderão solicitar o parecer técnico referente a reprovação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, no prazo de 02 dias úteis contados a partir da publicação desta portaria.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Art. 4º- Os beneficiários com prestações de contas reprovadas não poderão interpor recurso visto que não respeitaram o prazo máximo para contrapartida previsto no EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E EXIBIÇÃO CULTURAL nº02/2021.

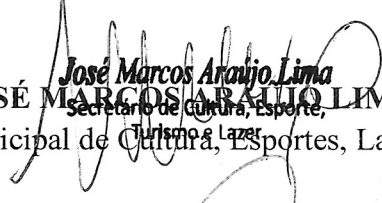
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 6º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

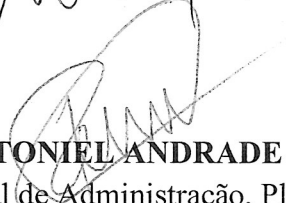
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE, DE 27 DE JUNHO DE 2022.



FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal de Arauá



JOSÉ MARCOS ARAÚJO LIMA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo



RAIMUNDO OTONIEL ANDRADE COSTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento